



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 022/2022

Garanhuns, 15 de agosto de 2022.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX e 100, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, § 1º, inciso III e 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, bem como dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município – destinado à realização do evento 'Encantos do Natal' no Município de Garanhuns-PE – e dá outras providências**".

Bem, o vocábulo cultura pode ser compreendido como a soma de comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social, como as comidas típicas, música local, artes, entre inúmeros outros aspectos.

Estatui o artigo 135, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, que "O Município tem o dever de garantir a todos a participação no processo social da cultura, em todas as suas formas".

Partindo desta premissa, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, um dos objetivos do Município de Garanhuns no exercício da atividade administrativa diz respeito ao fomento e a ajuda financeira e técnica as organizações sociais, fundações, associações, sem fins lucrativos, públicas ou privadas, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, turismo, lazer e meio ambiente (GARANHUNS, 2013).

Dentro deste cenário, é importante pontuar que a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, trata-se da entidade representativa dos artesãos do Município de Garanhuns, cujas obras de artes plásticas e adereços decorativos compuseram a ornamentação de edições anteriores do Evento Natalino Municipal, razão pela qual a entidade associativa possui reconhecida expertise na execução das ações e atividades relacionadas ao período natalino no Município de Garanhuns.

Vale recordar, ainda, que o evento "A Magia do Natal" – hoje denominado "Encantos do Natal" – é destaque no cenário estadual e nacional, sendo, inclusive, inserido no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco através da Lei Ordinária Estadual nº 16.657, de 04 de outubro de 2019 (D.O.E. 05.10.2019), e, segundo matéria veiculada no portal eletrônico do Jornal do

SAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Comércio¹, no ano de 2019, a cidade chegou a receber cerca de um milhão e meio de visitantes durante o período, aumentando em 87% (oitenta e sete por cento) a ocupação na rede hoteleira e em 64% (sessenta e quatro por cento) as vendas no comércio local, o que resultou na movimentação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Já de acordo com o Portal de Notícias G1 Caruaru e Região², a edição anterior do Evento Festivo atraiu “[...] cerca de 1 milhão de pessoas para o município e movimentou mais de R\$ 45 milhões”.

Assim sendo, o referido Evento Festivo tem o condão de fomentar o setor artístico e cultural local, além de aquecer o comércio e a prestação de serviço, surgindo, assim, novas frentes de trabalho, enfim, produzindo e gerando riquezas no seio do Município. Em verdade, Garanhuns por sua vocação turística, se torna uma fonte de renda para o cidadão à exploração desta atividade, como sempre é conceituado, a atividade turística dos Municípios é a “usina sem chaminé”.

Isto posto, conclui-se que o evento “Magia do Natal” – hoje denominado “Encantos do Natal” – dada sua repercussão e perenidade, compõe o Patrimônio Cultural do Município de Garanhuns, pois as festividades do Evento não apenas fomentam o turismo, mas, também, envolvem e beneficiam os municípios, reforçando a noção de identidade cultural da população garanhuense.

Mediante os argumentos até aqui expendidos, o escopo do projeto de Lei em anexo consiste em (i) obter chancela do Poder Legislativo Municipal para firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, afim de fomentar as atividades do setor artístico e cultural, bem como possibilitar a execução do referido Evento Festivo pela Entidade Associativa, dada sua reconhecida capacidade técnica e; (ii) solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, destinado à realização do evento ‘Encantos do Natal’ no Município de Garanhuns-PE.

Ressalte-se, ademais, que a solicitação de chancela do Poder Legislativo Municipal para as matérias supracitadas busca, em primeira análise, prestigiar o papel fiscalizador desta Casa de Leis no emprego e utilização de recursos públicos, bem como garantir maior eficiência, eficácia e efetividade às ações administrativas que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal na execução e concretização do Evento Natalino Municipal.

Cabe salientar, por fim, que o planejamento participativo foi elencado como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal, consoante prevê o art. 5º, inc. VII, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, reprisando a ideia de previsibilidade das ações administrativas a serem executadas dentro do Orçamento, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

¹ VASCONCELOS, Leandro. **Magia do Natal já tem data para começar em Garanhuns, no Agreste de Pernambuco**. Jornal do Comércio, Pernambuco, Turismo de Valor, publicação em 06.11.2020. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/turismo-de-valor/2020/11/11994225-magia-do-natal-ja-tem-data-para-comecar-em-garanhuns--no-agreste-de-pernambuco.html>

² PORTAL G1 Notícias Caruaru e Região. **'A Magia do Natal' atraiu cerca de 1 milhão de pessoas e movimentou mais de R\$ 45 milhões, estima Prefeitura de Garanhuns**. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2022/01/08/a-magia-do-natal-atruiu-cerca-de-1-milhao-de-pessoas-e-movimentou-mais-de-r-45-milhoes-estima-prefeitura-de-garanhuns.ghtml>. Acesso em 15 ago 2022.

5/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Sendo a matéria ora tratada necessária à execução das ações e atividades administrativas do evento “Magia do Natal” – hoje denominado “Encantos do Natal” – cujo início está previsto para 11.11.2022, bem como a imprescindibilidade de iniciar os trâmites administrativos para celebração do convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, se torna imprescindível a apreciação deste projeto de Lei em regime de **urgência urgentíssima** nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, objetivando que a execução do referido Evento Natalino ocorra de forma coordenada dentro do planejamento adequado para a Festividade Municipal, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 022/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, bem como dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, destinado a realização do evento 'Encantos do Natal' no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento "Encantos do Natal", no Município de Garanhuns.

Art. 2º. Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º - O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º - A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º - As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º. Para os fins dispostos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 4.870, de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), destinado a realização do evento "Encantos do Natal" no Município de Garanhuns-PE, por meio da ação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações

*Ob.: Projeto de Lei.
Protocolado sob o nº: 131,
em 16/08/2022
Maurício Alexandre Melo de Siqueira
Mesa da Câmara Municipal de Garanhuns
Gerente do Processo Legislativo*

572



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§ 1º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 4.870, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de agosto de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – CULTURA	
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	1301 – EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL	
Ação:	2.2198 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTOS “ENCANTOS DO NATAL”	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.00 – Aplicações Diretas	100 – MSC – 1.501.0000 - Recursos Próprios	5.600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		5.600.000,00